



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372, DE 28/03/1979

Autoriza doação de lote de terreno.

O Povo do Município de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiçu autorizado a doar por instrumento público à Siderurgia São Sebastião de Itatiaiçu S/A - o lote de terreno nº 5 da quadra nº 13, localizado à Rua Itaúna, nesta Cidade, com a área total de 261,45 m2, constante do projeto de urbanização elaborado em 22.08.78 e de propriedade do patrimônio municipal.

Art. 2º - O lote de terreno a que se refere o artigo anterior poderá ser permutado pela donatária por imóvel anexo ao seu departamento industrial.

Art. 3º - A donatária deverá ampliar suas instalações industriais na área resultante do imóvel que vier a receber em permuta, no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de retrocessão ao patrimônio do município, do lote de terreno a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE MARÇO DE 1979.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL